



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 3.549, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 32.400,00** conforme segue:

08.002.0010.0303.0018.2057 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3339030 - 2494 -Material de ConsumoR\$ 4.000,00
3339032 – 2494 – Material Distribuição GratuitaR\$ 3.000,00
3339039 – 2494 – Outros Serviços de TerceirosR\$ 9.200,00

08.002.0010.0301.0016.1006 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DA SECRETARIA

3449052 – 2518 - Equipamento e material permanente..... R\$ 16.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Excesso de Arrecadação apurado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 2.494	R\$ 16.200,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 2.518	R\$ 16.200,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2025.


JAIR BOKORNI
Prefeito